



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://portal.uern.br/

## EDITAL Nº 26/2024 - PRAE/2024

Processo nº 04410060.001750/2023-72

### **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA 2ª MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS RESIDENTES UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, o resultado final da 2ª manifestação de interesse atinente à concessão do Auxílio Alimentação, aos residentes universitários da Uern, conforme as Resoluções n.º 002/2020 - CD e 23/2023-CD, bem como as disposições contidas neste Edital.

#### **1. DO RESULTADO FINAL**

- 1.1. Pelo presente Edital, cumpre informar que não foi protocolado qualquer recurso contra o resultado preliminar da manifestação de interesse. Diante disso, o resultado preliminar fica convertido em definitivo, nos termos deste Edital.
- 1.2. Pelo presente Edital, farão jus ao auxílio-alimentação os(as) beneficiários(as) das residências universitárias da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, que demonstram interesse, nos termos do Edital n.º 017/2024 - PRAE/UERN, conforme o ANEXO ÚNICO, com a indicação "Declarou interesse".
- 1.3. Aqueles que não manifestaram interesse para concessão do auxílio-alimentação, estão indicados como "Não Declarou interesse", conforme indicado no ANEXO ÚNICO.
- 1.4. Os residentes que, apesar de não declararem interesse, poderão estar aptos para as vagas remanescentes atinentes a concessão do auxílio-alimentação.

#### **2. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 2.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil - SAE.
- 2.2. A percepção do auxílio não implica, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade.
- 2.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de manifestação de interesse.
- 2.4. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.
- 2.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n.º 008/2019 - CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão excluídos do Programa.
- 2.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

Mossoró (RN), 05 de abril de 2024.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis  
Portaria n.º 031/2023-GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 05/04/2024, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **25773963** e o código CRC **2F9E01CC**.

---

## ANEXOS AO EDITAL

Link: [ANEXO ÚNICO - DO RESULTADO FINAL](#)

---

---

**Referência:** Processo nº 04410060.001750/2023-72

SEI nº 25773963